



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR
Em 04/07/2016

Marcos Paulo Fávaro
Subprocurador Geral do Município
OAB/TO nº 4.128-A
Dec. 586/2013

LEI N.º 2.305, DE 04 DE JULHO DE 2.016.

*"Dispõe sobre criação da Zona de Expansão
DISTRITO AGRO INDUSTRIAL PORTO PALMAS
do Município e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **ZONA DE EXPANSÃO DO DISTRITO AGRO INDUSTRIAL PORTO PALMAS**, e incorporada ao perímetro urbano do referido Distrito, no Município de Porto Nacional/TO;

Art. 2º - A zona criada pela presente lei consiste das áreas 01, 02 e 03, do Memorial abaixo transscrito, com **área total de 225,24.35 ha** (duzentos e vinte e cinco hectares, vinte e cinco centiares e trinta e quatro ares);

Parágrafo 1º - MEMORIAL DESCRIPTIVO:

Imóvel: **FAZENDA ENGENHO**

Proprietário: **PAULO ROBERTO CORAZZI e METALURGICA PORTO NACIONAL,TO**

Município: **PORTO NACIONAL**

Comarca: **PORTO NACIONAL**

U.F.: **TO**

Matrícula (s): **16.140, 50.557 e 11.687**

Código SNCR:

Área (há): **225,24.35 ha**

Perímetro (m):

DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO

Propriedades rurais situadas neste município de Porto Nacional-TO, registradas no Cartório de Registro de Imóveis do Município sob matrículas nº 16.140, 50.557 e 11.687,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

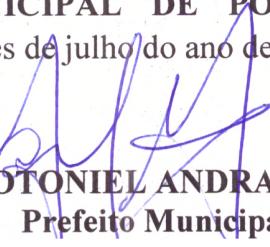
e trinta e quatro ares); localizadas em parte da Fazenda Engenho, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro pelo vértice **P1** de coordenadas E 787461.28 e N 8826875.84, cravado na margem esquerda do córrego atoleiro e com a rodovia TO – 050, daí segue confrontando com a rodovia TO 0-50 até o marco **P2** de coordenadas E 786637.24 e N 8824764.26, cravado na confrontação da rodovia TO-050 com o córrego Engenho, daí segue confrontando com córrego Engenho pelos marcos **P3** de coordenadas E 786295.00 e N 8824867.98, **P4** de coordenadas E 786226.12 e N 8825077.86, até o Marco **P5** de coordenadas E 786098.45 e N 8825146.45, cravado na confrontação do córrego Engenho com o Lago Luis Eduardo Magalhães, daí segue confrontando com o Lago Luis Eduardo Magalhães pelos marcos **P6** de coordenadas E 785437.89 e N 8825123.55, **P7** de coordenadas E 785298.62 e N 8825177.89, **P8** de coordenadas E 785212.36 e N 8825747.01, até o Marco **P9** de coordenadas E 785265.42 e N 8825810.63, cravado na confrontação do Lago Luis Eduardo Magalhães com área de Adalberto Francisco Braga, daí segue confrontando com a área de Adalberto Francisco Braga pelos marcos **P10** de coordenadas E 785504.81 e N 8825894.46, **P11** de coordenadas E 785836.45 e N 8826042.49, até o marco **P12** de coordenadas E 786057.91 e N 8826035.91, cravado na confrontação da área de Adalberto Francisco Braga com a área de Raimundo Dias de Souza, daí segue confrontando com a área de Raimundo Dias de Souza pelos marcos **P13** de coordenadas E 786451.66 e N 8826582.74, até o marco **P14** de coordenadas E 786502.00 e N 8826729.24, cravado na confrontação da área de Raimundo Dias de Souza com o córrego Atoleiro, daí segue confrontando com o córrego Atoleiro pelos marcos **P15** de coordenadas E 786916.89 e N 8826773.46, até o marco **P1**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A presente expansão tem como finalidade a implantação de loteamentos com finalidades industriais, comerciais e de serviços, bem como um terminal hidroviário para cargas, não podendo, em nenhuma hipótese, a edificação de imóveis residenciais no local.

Art. 4º - Fica aprovado também, o MACRO SISTEMA VIÁRIO da área conforme planta geoferenciada, em anexo, que faz parte da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2.016.**


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal